



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 022/2025

Santa Leopoldina/ES, 26 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto nos art. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, objetivando a cessão de 03 (três) VEÍCULOS, sendo 02 (dois) TIPO AMBULÂNCIA, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e 01 (um) tipo passeio, em perfeitas condições de estado e rodagem, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Tal solicitação é proveniente do Ofício AEBES nº 196/2025, de 03 de abril de 2025, de acordo com o Processo Administrativo Nº 1339/2025, ressaltando inclusive que os veículos serão exclusivamente para atender as necessidades da **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, que atua em prol do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, proporcionando assistência médica integral, curativa, dentro de sua capacidade; e quando necessário, em casos mais graves, realiza a transferência de pacientes para outras unidades hospitalares com mais recursos e questões administrativas da Entidade.

Certos da valiosa atenção de V. Exa. e demais vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

FERNANDO CASTRO ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100310038003600300030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TEF: (27) 3940-0000 - CNPJ nº 15.521/0001-55



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

A **Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES** é uma entidade filantrópica de direito privado, reconhecida como de **utilidade pública** nas esferas **municipal, estadual e federal**, sendo responsável pela gestão e manutenção do hospital localizado no município de Santa Leopoldina, prestando relevantes serviços de assistência médico-hospitalar à população.

No Projeto de Lei ora proposto, a **cessão de uso** tem por objeto a transferência de **03 (três) veículos pertencentes ao patrimônio público municipal**, sendo **02 (duas) ambulâncias**, devidamente equipadas com os itens obrigatórios de segurança, e **01 (um) veículo tipo passeio**, todos em perfeitas condições de uso e conservação.

A **AEBES** atua de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – **SUS**, prestando assistência médica integral dentro de sua capacidade instalada. Em situações de maior complexidade, realiza a **regulação e transferência de pacientes** para unidades hospitalares com maior estrutura, garantindo a continuidade e qualidade do atendimento prestado.

Com a formalização desta parceria, o Município de Santa Leopoldina busca **fortalecer a rede de atenção à saúde**, ampliando o acesso da população aos serviços de transporte sanitário e suporte médico-hospitalar, especialmente em casos em que os recursos públicos atualmente disponíveis são insuficientes para atender à demanda existente.

Assim, a cessão dos referidos veículos configura medida de **interesse público relevante**, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade local.

Atenciosamente,

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100310038003600300030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas TFI - (27) 3940-0810. CNPJ nº 16.521/0001-55.

Brasil - RJ - Brasil



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES.

O PREFEITO DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO, NA FORMA DO ART. 79, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **TERMO DE CESSÃO DE USO** que tem como objeto a **cessão 03 (dois) VEÍCULOS, sendo 02 (dois) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA e 01 (um) TIPO PASSEIO**, com a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.128.926/0001-61, estabelecida na Rua Venus, s/n, Vila Velha, Representada por seu Diretor Presidente **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 576.696.940-68 e RG nº 1.041.766.898 SESP/RS.

Parágrafo único. O TERMO referido no Caput deste artigo vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, bem como a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal quando verificada a desnecessidade de uso dos referidos equipamentos, ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. Todas as despesas diretamente ligadas à conservação e manutenção do veículo cedido ficarão sob responsabilidade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310038003600300030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 22.000-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Av. Pref. Hélio Bonfatti, nº 222, Centro, CEP: 28.640-000 - Santa Leopoldina, Espírito Santo
TEF: (27) 3940-0000 - Brasília - DF - CEP: 521/0001-55



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

SANTA LEOPOLDINA, através da Coordenadoria de Transporte. A deterioração do bem, salvo quando a causa determinante de tal estado estiver respaldada em caso fortuito ou força maior, gerará a faculdade da CEDENTE em rescindir o presente instrumento

Art. 3º. A utilização dos veículos, será exclusivamente para atender as necessidades da **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES** e a fiscalização da execução do **TERMO DE CESSÃO** será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde com apoio da Coordenadoria de Transporte.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina/ES, XX de XXXX de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, pessoa jurídica de direito público, Interno, com sede na Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022, Centro – Santa Leopoldina/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.521/0001-55, doravante denominada **CEDENTE**, representando pelo Prefeito, **Sr. FERNANDO CASTRO ROCHA**, portador do CPF nº 841.291.407-44, com anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.959.501/0001-41, representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. LORENA LOUREIRO LEONCIO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Odette de Oliveira Lacourt, nº 1198 - Jardim da Penha - VITORIA – ES, CEP: 29.060-050, portadora do RG nº 1.819.806/ES e do CPF nº 104.699.567-71, neste ato denominados **CEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.128.926/0001-61, estabelecida na Rua Venus, s/n, Vila Velha, Representada por seu Diretor Presidente **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 576.696.940-68 e RG nº 1.041.766.898 SESP/RS, aqui denominada **CESSIONÁRIA**, têm justo e contratado o presidente instrumento de **COMODATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a Cessão de uso, pelo Município à Cessionária, de 03 (três) veículos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Nº Patrimônio
01	VEÍCULO SPRINTER 415 ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA-PLACA: QRE0F07	16767
02	VEICULO AMBULANCIA PARTNER 1.6 PLACA: RQO7F56	16937
03	VW/GOL 1.0L MC4 – PLACA QRF2J92	16761

Parágrafo Único – A Cessionária utilizará os veículos, objeto deste instrumento, exclusivamente para as necessidades da Associação.



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100310038003600300030003A00540052004100 - Documento assinado

Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, Centro - CEP: 29.040-000 - Santa Leopoldina/ES - Espírito Santo

digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

TFI : (27) 3940-0335 - Brasília - DF - 521/0001-55



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O Termo de Cessão de Uso terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – A qualquer tempo, poderá este Termo ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal, verificada a desnecessidade de uso do referido veículo ou na hipótese de ferimento a quaisquer condições estabelecidas neste instrumento, devendo a fiscalização da execução do presente instrumento a cargo da Secretaria Municipal de Saúde com o apoio da Coordenadoria de Transportes.

Parágrafo Segundo – poderá o referido termo ser prorrogado por igual período , bastando a CESSIONÁRIA solicitar com 30(trinta) dias de antecedência ao término do prazo previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Todas as despesas diretamente ligadas à conservação e manutenção do veículo cedido ficarão sob responsabilidade do CEDENTE, através da Coordenadoria de Transporte. A deterioração do bem, salvo quando a causa determinante de tal estado estiver respaldada em caso fortuito ou força maior, gerará a faculdade da CEDENTE em rescindir o presente instrumento.

3.2 A CESSIONÁRIA será a única e exclusivamente a responsável e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seus empregados ou prepostos e a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - UTILIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

4.1 - O presente termo destina-se para o fim específico de ceder, sob o regime de Cessão de Uso, o bem relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente para



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100310038003600300030003A00540052004100. Documento assinado

digitalmente conforme MP 42.2-2001/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

TFI : (27) 3940-0000 - Brasil - ICPE 521/0001-55

Av. Pref. João Rocha, 1823 - Centro - CEP: 29.640-000 - Santa Leopoldina/ Espírito Santo



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

atender as necessidades da CESSIONÁRIA, restando proibido a CESSIONÁRIA usá-los de forma diferente do previsto, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo primeiro – Caso o veículo seja utilizado de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, ficará facultado ao CEDENTE, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito de indenização para a CESSIONÁRIA, ou qualquer ônus pra a CEDENTE, sem prejuízo da obrigação da CESSIONÁRIA de efetuar as despesas previstas na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo – A CESSIONÁRIA não poderá sublocar nem ceder, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem objeto deste Termo de Cessão de Uso, para terceiros, não pertencentes aos quadros da Fundação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DE COMODATÁRIA

5.1 - A CESSIONÁRIA responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos que causar, através do objeto do presente Termo, por seus empregados, prepostos e a terceiros, isentando a CEDENTE de toda e qualquer penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Santa Leopoldina, xx de xxxxx de 2025.



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100310038003600300030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TFI : (27) 3940-0000 - CEP: 28.640-000 - Santa Leopoldina/ES



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal – Cedente

LORENA LOUREIRO LEONCIO

Secretária de Saúde – Cedente

RODRIGO ANDRÉ SEIDEL

Presidente da AEBES –

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100310038003600300030003A00540052004100 Documento assinado
originalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

Av. Prefeita Hélio Rocha, nº 1022, Centro, CEP: 28.670-000 – Santa Leopoldina, Espírito Santo

TFI : (27) 3940-0810, CNPJ nº 16.521/0001-55